



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 036/2014

de 10 de dezembro de 2014.

SENHORA PRESIDENTE,

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a alteração da Lei 1468/2013 que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017.

Objetiva o presente projeto a adequação e inclusão no PPA da Ficha de despesa para utilização dos recursos advindos do Piso Pessoa Deficiência.

Informamos que a despesa não foi incluída no Plano Plurianual vigente, necessitando de autorização desse legislativo com objetivo de repassar a os recursos a entidade para o custeio da oferta de serviços especializados no atendimento de famílias com pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 10 / DEZEMBRO / 2014
Protocolista 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 041/2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1468/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1468/2013, datada de 17/12/2013, que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017, passa a ser acrescido do seguinte elemento de despesas, no projeto/atividade abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS/SUAS

ÓRGÃO: 011000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

PROGRAMA: 1165 – Proteção Social Especial

PROJ./ATIV.: 1.136 – Implantação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição
396	33504300000	Subvenções Sociais

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de dezembro de 2014.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 22 12 2014

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 20 DEZEMBRO/2014
Protocolista 